



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. Miguellino Braga - S/Nº - Bairro: Centro - Fartura Do Piauí

CEP: 64788-000

E-mail: pmfaturadopiaui10gmail.com

Ofício nº 57/2025

Fartura do Piauí – PI, 03 de Setembro de 2025

**Ao Senhor**  
**Jildeno Campos Silva**  
**Presidenta da Câmara Municipal**

APROVADO EM	<u>A PROVA DO</u>
DISCUSSÃO POR	
UNANIMIDADE	A SESSÃO
EM	<u>18/09/2025</u>
	<u>Raimundo Nonato Costa</u>
	Secretário da Câmara

Senhor presidente,

Nos termos da legislação vigente, venho por meio deste encaminhar Projeto de Lei nº 09/2025 que Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Fartura do Piauí e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 010/2025 que Altera o artigo 11 da Lei nº 182/2025, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para ampliar o prazo máximo de pagamento de empréstimo consignado do Município de FARTURA DO PIAUI – PI, e dá outras providências.

Certo do pronto atendimento, reitero votos de considerações,

Atenciosamente,

*Orlando Costa Campinho Braga*  
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Orlando Costa Campinho Braga  
CPF: 275.084.923-01  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI**  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA  
DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 - e-mail: [pmfaturadopiaui10@gmail.com](mailto:pmfaturadopiaui10@gmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 010/2025 - FARTURA DO PIAUÍ/PI, 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**Altera o artigo 11 da Lei nº 182/2025, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para ampliar o prazo máximo de pagamento de empréstimo consignado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 11 da Lei nº 182/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** - O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para servidores efetivos e até o limite do mandato eletivo para agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI, 28 de agosto de 2025.

*Orlando Costa Campinho Braga*  
**ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Orlando Costa Campinho Braga  
CPF: 775.884.523-01  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

**Altera o artigo 11 da Lei nº 182/2025, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para ampliar o prazo máximo de pagamento de empréstimo consignado.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover uma adequação no prazo máximo de pagamento dos empréstimos consignados realizados por servidores públicos municipais, ampliando-o de 72 meses para até **120 (cento e vinte) meses**.

A proposta visa proporcionar maior flexibilidade financeira aos servidores, permitindo que possam reorganizar seus compromissos com parcelas mais acessíveis, sem comprometer excessivamente sua renda mensal. A ampliação do prazo contribui para a redução do valor das prestações, o que pode evitar o endividamento excessivo e promover maior equilíbrio orçamentário familiar.

Além disso, a medida não implica aumento de despesas para o Município, uma vez que os empréstimos consignados são realizados diretamente entre os servidores e as instituições financeiras, com desconto em folha. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que fortalece a política de valorização do servidor público, oferecendo melhores condições para o acesso ao crédito de forma responsável e sustentável.

A alteração proposta também está alinhada com práticas já adotadas em outros entes federativos, que reconhecem a importância de oferecer prazos mais longos para amortização de dívidas, especialmente em contextos de instabilidade econômica.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço na proteção financeira dos servidores públicos municipais.

Está a justificativa.

Fartura do Piauí/PI, em 28 de Agosto de 2025.

*Orlando Costa Campinho Braga*  
**ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Orlando Costa Campinho Braga  
CPF - 275.884.523-41  
Piedade - Piauí